



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 375/2025

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova estudos que visem a alteração do §2º do art. 139 e do §2º do art. 143 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de junho de 2025

SARGENTO MORENO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que os legisladores frequentemente são procurados por Servidores com reivindicações legítimas que visam à melhoria das condições de trabalho e da gestão pública como um todo.

Dentre essas demandas, destaca-se a dificuldade enfrentada em cumprir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do controle de ponto de entrada e saída, previsto no § 2º do artigo 139 da Lei Complementar nº 187/2011, o Estatuto do Servidor Público Municipal. Esse prazo, embora tenha a intenção de assegurar um controle eficiente, tem se mostrado exíguo, ocasionando transtornos tanto para os Servidores quanto para os setores responsáveis pelo registro da frequência.

De forma semelhante, o prazo de 2 (dois) dias para a apresentação de atestados médicos, conforme disposto no § 2º do artigo 143 do mesmo Estatuto, tem se revelado insuficiente, especialmente em situações em que os servidores enfrentam dificuldades na obtenção ou no encaminhamento do documento médico, podendo gerar prejuízos indevidos.

Diante disso, e reconhecendo a legalidade e a constitucionalidade das reivindicações apresentadas, esta Casa Legislativa entende que é oportuno e justo promover a flexibilização desses prazos, garantindo maior adequação às reais necessidades dos servidores, sem prejuízo à administração pública.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Desta forma, solicitamos que o prazo para entrega do controle de ponto de entrada e saída, hoje estabelecido em 48 horas, passe a ser facultativo, podendo ser informado dentro desse período ou até o segundo dia útil do mês subsequente. Além disso, requeremos que o prazo para apresentação dos atestados médicos, atualmente de 2 dias, seja ampliado para 5 dias úteis, conferindo maior margem para os Servidores cumprirem suas obrigações com segurança e dignidade.

Esta indicação tem como objetivo proporcionar melhores condições para o desempenho funcional dos Servidores, resguardando ao mesmo tempo o controle administrativo e a transparência na gestão pública municipal.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/06/2025 15:18:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-164030-4T6L5U-6I2L6G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.